



**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**Estado do Pará**

---

**CONTROLADORIA INTERNA**

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE N° 048/2021**

A Sra., Edinalva Trindade Correa Servidora Pública, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Benevides-PA, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº03/2021-CPL-CMB, tendo como objeto *prestação de serviços técnicos especializados na área jurídica, com finalidade de contratação dos mesmos conforme motivação precedida pela Autoridade Administrativa, com vistas ao assessoramento, consultoria jurídica e advocacia oferecendo suporte jurídico especificamente à Casa de Leis, Vereadores e Comissões acerca da reforma da Lei Orgânica do Município de Benevides e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Benevides*, com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais pertinentes, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes. É o parecer, salvo melhor juízo.

Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais,
- ( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, com as ressalvas enumeradas no parecer deste Controle Interno, encaminhado em anexo,
- ( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer deste Controle Interno, encaminhado em anexo

Benevides/PA, 18 de outubro de 2021.

---

**EDINALVA TRINDADE CORREA**  
Controladora Interna